



Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 04 / 03 / 2023  
Cera Dúcia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governado

**ESTADO DA PARAÍBA**

LEI Nº 12.577 DE 06 DE MARÇO DE 2023.  
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

**Inclui no Calendário Turístico e Cultural do  
Estado da Paraíba, o Natal Iluminado de  
Campina Grande.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído, no Calendário Turístico e Cultural do  
Estado da Paraíba, o Natal Iluminado realizado no município de Campina Grande,  
neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em  
João Pessoa, 06 de março de 2023; 135º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador